



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº: 10181/21

RUBRICA: FLS 02

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.724.198/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D T LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 96.03-3-02 - Serviços de cremação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R CONSELHEIRO MACEDO SOARES	NÚMERO 335	COMPLEMENTO SALA 206
---	---------------	-------------------------

CEP 28.970-971	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DTLAGOS.GERENCIAMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 9930-9635
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2021 às 14:21:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



DT LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI
CNPJ 29.724.198/0001-38
Tel.: (22) 99607-1875 | (22) 97400-2328 | (22) 99800-7115 | (22) 99930-9635
Instagram: dt.lagos Facebook: dtlagos.gerenciamento
E-mail: dtlagos.gerenciamento@gmail.com

PROCESSO Nº: 10189/21
RUBRICA: 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ.
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES.**

Estrada da Usina Velha nº 600 – Centro – Armação dos Búzios/RJ.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2021.

PROCESSO Nº 3391/2021.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

A empresa **DT LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.724.198/0001-38, com sede na Rua Conselheiro Macedo Soares nº 335 – Sala 206, Centro, Araruama/RJ, endereço eletrônico: **dtlagos.gerenciamento@gmail.com**, neste ato representada por sua representante legal, **MARIA CRISTINA FELTRIM**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 19.568.909-4, expedida pelo IIRGD/SP, e do CPF nº 077.881.088-71, vem, **TEMPESTIVAMENTE**, conforme permitido no subitem 28.3 do aludido Edital, à presença de Vossa Senhoria **IMPUGNAR** os termos relacionados do Edital em referência, pelas razões e motivos adiante expostos:

1 – DA TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, conforme estabelecido no já citado subitem 28.3.

2 – DOS FATOS.

Preliminarmente, cabe dizer que *“qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público*



reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa, a restrição deve ser tomada por ilegal”, conforme preceitua o art. 3º, §1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, de forma subsidiária.

Esta impugnação, portanto, visa apontar equívocos contidos no instrumento convocatório, cuja prévia correção se mostra **indispensável** à formulação da proposta para o certame em apreço.

Também é importante destacar que, com o objetivo de evitar a posterior declaração de nulidade do certame se faz necessário o oferecimento da presente impugnação, no intuito de ver **corrigidos e/ou suprimidos critérios excessivamente restritivos ou ilegais cometidos pela Administração**, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Dito isto, a subscrevente tem interesse em participar da licitação cujo objeto é: *“Registro de preços para serviço especializado de coleta, **transporte, armazenamento temporário e destinação final de resíduos de exumação para incineração de (ossadas, caixões e vestimentas) com o fornecimento de sacos, conforme Resolução da Diretoria RDC Nº 222 de 08 de março de 2018 (saco branco com a devida identificação do símbolo de resíduos infectantes)**”, cuja data fixada para a sessão inicial do certame é a de 16/09/2021, às 10:00 horas (Horário de Brasília). Ao verificar os termos e condições do Edital para participação na licitação citada, a subscrevente constatou irregularidades que se não forem sanadas poderão acarretar **graves prejuízos para a Administração**, por vício de legalidade e **restrição ao caráter competitivo**, conforme abaixo dispõe:*

2.1. Primeiro ponto a destacar como controverso, sem razão de ser e totalmente fora da realidade e **conflitante com as normas regulamentares vigentes da saúde e ambiente** é o próprio texto do objeto, no que tange especificamente ao serviço de **“armazenamento temporário”**. Ora, exigir no objeto tal serviço é ir em contramão às próprias regras, diretrizes e protocolos criados, dentre outros, por conta da pandemia do novo coronavírus. Seria um contrassenso que a proponente tenha previamente um local para **“armazenamento temporário”**, se o serviço é exatamente o de **coletar, colocar em veículo apropriado e**



transportar até a destinação final. Não pode haver em hipótese nenhuma interrupção, lapso temporal ou parada intermediária nesse processo grifado, pois ferem as normas vigentes, haja vista que as próprias normas dizem que, caso seja necessário o armazenamento temporário, por força de circunstâncias imprevistas, o mesmo deverá ser **o mais próximo possível dos locais de coletas**.

Sem falar que o subitem 18.15.4.6 do Edital, que trata da visita técnica, menciona o texto “*considerando os locais atuais de armazenamento dos resíduos*”, o que leva a crer que tais locais **já existem**, caso seja necessário o armazenamento temporário, tornando, portanto, desnecessária a obrigatoriedade de as licitantes comprovarem possuir tal local para o armazenamento temporário.

2.2. E em consulta realizada pela subscrevente no dia 09/09/2021, junto ao **INEA/RJ**, órgão máximo regulador das normas que tratam da matéria, o mesmo se manifestou a respeito, aqui resumidamente dizendo que:

*“Diante do exposto, considerando ainda que RSS do grupo A são definidos como ‘resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção’ (art. 3º, LIV da RDC 222/2018), e que ‘RSS de fácil putrefação devem ser submetidos a método de conservação em caso de armazenamento por período superior a vinte e quatro horas’ (Art. da 32 RDC 222/2018), o entendimento do corpo técnico do Instituto Estadual do Ambiente é de que os resíduos oriundos de serviços de saúde devem ser transportados **diretamente** do local de origem ao local de tratamento/disposição final, sem realização de armazenamento temporário no percurso. Inclusive, há também o entendimento técnico de que resíduos infectantes não podem nem pernoitar nos veículos transportadores, tal como figura na condicionante de validade nº 16 de licenças de operação para o transporte de RSS e resíduos perigosos (classe I): ‘16. É proibido pernoitar nos veículos transportadores, resíduos classificados como perigosos, infectantes e com características de sólidos urbanos’ (grifo meu).”*



PROCESSO Nº: 10181/21
RUBRICA: 06 FLS: 06

Portanto, o próprio órgão regulador VEDA o armazenamento temporário.

Obs.: Essa informação poderá ser averiguada junto ao INEA/RJ, para se comprovar a veracidade das informações.

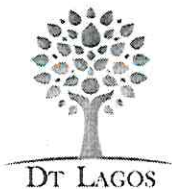
2.3. As ossadas dos cemitérios municipais, objeto do processo licitatório em questão, são resultantes de processos de exumação, após o transcurso de prazo previsto em Lei para a reclamação de seus responsáveis. Transcorridos 03 anos e 01 mês, caso não tenha havido por parte de familiares essa reclamação, serão exumadas a expensas do Município.

A partir desse processo se tornam **Resíduos de Saúde**, classificados pela RDC ANVISA Nº 306/04 e RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, como Grupo A3, e os restos de caixões, roupas, cabelos e demais resíduos provenientes desse processo são classificados como Grupo A. Estas legislações são específicas e pertinentes aos Resíduos de Saúde, tratando de **gerenciamento**, segregação, classificação, manuseio, etc.

Após a segregação adequada são acondicionados em sacos brancos ou laranjas, com identificação de "infectante", conforme RDC nº 222/2018, e depositados em abrigos preparados ambientalmente para isso. E nos cemitérios são depositados em ossuários.

Finalmente, os resíduos devem ser coletados e transportados por empresas com Licenciamento Ambiental e seguem para tratamento por incineração. Obviamente, em se tratando de resíduo infectante, com potencial poluidor dos recursos naturais, que oferece risco à saúde humana e animal deverá ser manuseado **o mínimo necessário, o que elimina completamente a necessidade de armazenamento temporário entre o local de coleta (cemitério) e o receptor licenciado** que fará a destruição por decomposição térmica e posterior destinação final das cinzas inertes geradas, em Aterro Sanitário, também licenciado para tal.

Vale pontuar que além dos riscos desnecessários do armazenamento temporário do resíduo, após sua retirada do cemitério e sob a guarda da empresa coletora, também ocorreriam gastos que fatalmente impactariam no preço praticado pela prestadora de serviço. E, também,



as legislações acima citadas, em nenhum momento citam a necessidade de armazenamento temporário após a coleta dos resíduos e transporte para a incineração, posto que o desejável e racional é que não haja maior exposição das pessoas, de animais e dos recursos naturais a esses resíduos, que são potencialmente poluidores e que colocam a saúde em risco.

Cabe a pergunta: Por que coletar no Cemitério e antes de encaminhar ao receptor que fará a incineração ter que novamente descarregar em armazenamento temporário, para depois recarregar o veículo e destinar para a incineração? O risco de ruptura de sacos é iminente, sem contar nos gastos de manter em armazenamento, o que impactaria no preço final da prestação de serviço.

Ainda, sobre armazenamento temporário, considerando o que reza a RDC 222 de 2018:

1. Abrigo externo: ambiente no qual ocorre o armazenamento externo dos coletores de resíduos;
2. II. Abrigo temporário: ambiente no qual ocorre o armazenamento temporário dos coletores de resíduos;
3. V. Armazenamento externo: guarda dos coletores de resíduos em ambiente exclusivo, com acesso facilitado para a coleta externa;
4. VII. Armazenamento temporário: guarda temporária dos coletores de resíduos de serviços de saúde, em ambiente próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta no interior das instalações e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa;

Armazenamento interno, temporário e externo:

Art. 27- No armazenamento temporário e externo de RSS é obrigatório manter os sacos acondicionados dentro de coletores com a tampa fechada.

Art. 30- O armazenamento temporário pode ser dispensado no caso em que o fluxo de recolhimento e transporte justifique. (n.n.)

Como pode-se observar, o armazenamento temporário proposto nessa Resolução é o que ocorre **dentro** das Unidades de Saúde e **não** fora dela.

Diante disso, causa estranheza o Edital **não** obedecer às legislações, conforme preconizado na Resolução RDC Anvisa 222, de 2018.



2.4. Considerando, ainda, o advento da pandemia causada pelo covid-19, que por se tratar de matéria recente ainda não possui estudos sobre o potencial de contágio pós-exumação de ossadas de vítimas desta doença, porém, devido ao alto nível de contágio entre as pessoas há de se considerar tratar-se de grave situação. É improvável que os órgãos ambientais permitam que ossadas exumadas e coletadas nos cemitérios sejam armazenadas temporariamente em locais não considerados como Unidade de Saúde Pública.

Portanto, o ideal e de acordo com as normas é a coleta e transporte rodoviário **diretamente** do gerador para o receptor, com destino direto para o devido tratamento.

2.5. Como segundo ponto controverso, no item 18.15 do Edital – Habilitação Técnica, o subitem 18.15.4 tem como título: “**Em caráter pré-contratual:**”. E a seguir dispõem os seus subitens, a saber: 18.15.4.1, 18.15.4.2, 18.15.4.3, 18.15.4.4, 18.15.4.5, 18.15.4.6 e 18.15.4.7, que tratam de comprovações de licenciamentos diversos e outras questões, que estão obscuros, de difícil interpretação e, principalmente, eivados de graves erros formais e materiais, o que o regramento jurídico da matéria **VEDA** sob pena de nulidade. Vejamos:

“18.15.4. Em caráter pré-contratual.”

A questão e dúvidas são: As exigências contidas nesse item (conforme subitens acima citados) deverão ser apresentadas e comprovadas ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, por parte da licitante vencedora do certame? Pois essa é a interpretação que a subscrevente entende por “*Em caráter pré-contratual*”. Ora, se é PRÉ-CONTRATUAL, então é **ANTES DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO**, e **não quando da abertura** do Envelope B – Documentação. Se não for isto o que o item em questão quer dizer, o mesmo está eivado de erro e vício processual por não trazer clareza na sua disposição, merecendo reformulação com melhor texto, especificando o que quer o licitador, ou que seja retirada tal expressão “*Em caráter pré-contratual*” e especificado que tais exigências devem ser comprovadas pela licitante vencedora no momento da abertura do citado Envelope B, sob pena de nulidade do procedimento licitatório.



“18.15.4.1.”

Diz o texto desse subitem: *“A empresa deverá apresentar todas as licenças ambientais de operação, emitida pelo órgão competente, quais sejam: coleta, transporte e armazenamento temporário, para os resíduos Classe I, da saúde (resíduos e ossos oriundos de exumação).”*

Este subitem está eivado de **grave erro formal e material**, visto que também em consulta realizada pela subscrevente no dia 09/09/2021, junto ao **INEA/RJ**, órgão máximo regulador das normas que tratam da matéria, o mesmo se manifestou a respeito, aqui resumidamente dizendo que:

“A incongruência verificada se dá em relação à exigência de licença para a coleta e o transporte de resíduos perigosos (Classe I), quando o resíduo a ser transportado se trata de resíduos de serviços de saúde (RSS) do grupo A – infectantes. De fato, é pertinente o incômodo da empresa em relação ao exigido, visto que resíduos de serviços de saúde possuem características próprias que o enquadram em uma categoria a parte dos resíduos industriais perigosos (classe I) classificados pela NBR 10.004/2004. Tanto é que existem resoluções da ANVISA (RDC 306/04 e 222/2018) e da Conama (nº 358/05) específicas para o gerenciamento de RSS, incluindo seu armazenamento, segregação, coleta e transporte. Não obstante, existem ainda a NBR 12.810, específica para coleta de resíduos de serviços de saúde, e a Norma Operacional 28 do Inea, para o licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviço de saúde (RSS). Desse modo, resta claro que, para a realização do transporte de resíduos de serviços de saúde é necessária licença específica para este objeto, especialmente porque esse tipo de resíduo demanda cuidados diversos, inclusive em relação ao veículo a ser utilizado e à forma de acondicionamento dos mesmos, e que não podem ser ignorados, face à possibilidade de contaminação dos recursos naturais e do potencial de risco à saúde humana e de animais – RSS do grupo A são definidos como “resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por



suas características, podem apresentar risco de infecção” (art. 3º, LIV as RDC 222/2018). Ressalto, ainda, que o objeto da licença de operação para o transporte de resíduos de serviços de saúde deve especificar o grupo de RSS (A, B, C, D E/OU E) autorizado a ser transportado nos veículos licenciados.”

Diante do posicionamento do INEA, órgão máximo regulador da matéria, resta claro o gravíssimo erro no objeto e na exigência das licenças, devendo ser reformulado e corrigido os termos do edital, exigindo-se as licenças próprias relativas ao objeto do certame, ou sejam, as de serviços de saúde (RSS, Classe A), sob pena de nulidade do procedimento licitatório.

Obs.: Essa informação poderá ser averiguada junto ao INEA/RJ, para se comprovar a veracidade das informações.

“18.15.4.4.”

Diz o texto desse subitem: *“A empresa deverá apresentar comprovação que dispõe de colaboradores qualificados que ficarão encarregados de acondicionar adequadamente os resíduos da coleta, bem como serão responsáveis pela limpeza do local esvaziado.”*

O que o licitador quer dizer com “colaboradores qualificados”? Que qualificação seria essa? E de que forma seria tal comprovação de disponibilidade?

Ora, o regramento regente da matéria veda que os agentes formulem textos genéricos e que não especifiquem de forma clara aquilo que está sendo exigido no edital. Portanto, tal exigência merece também ser reformulada ou retirada do edital, sob pena de nulidade do procedimento licitatório.

“18.15.4.7.”

Diz o texto desse subitem: *“A licitante deverá comprovar que dispõe de local devidamente adequado e dentro dos padrões de segurança e que possua licença ambiental para a lavagem*



e higienização do(s) veículo(s) utilizados na coleta de resíduos perigosos de Classe I nos termos da ABNT NBR 10.004.”

De igual modo, a subscrevente indaga: De que forma deverá ser feita tal comprovação de disponibilidade de local? Qual documento deverá ser apresentado para tal?

Ora, da mesma forma citada para o subitem anterior, o regramento regente da matéria veda que os agentes formulem textos genéricos e que não especifiquem de forma clara aquilo que está sendo exigido no edital. Portanto, tal exigência merece também ser reformulada ou retirada do edital, sob pena de nulidade do procedimento licitatório.

3 – DO DIREITO.

Conforme já destacado acima, constam no referido Edital exigências não previstas, obscuras e/ou em desacordo com as legislações e normas vigentes, incontroversas, sem amparo nos princípios da razoabilidade, isonomia, economicidade e ampla concorrência, cerceando e restringindo a participação de licitantes com exigências excessivas e incontroversas, podendo trazer desvantagens econômicas para a Administração, o que configuraria ilegalidade, e que, portanto, passível de anulação do procedimento licitatório, devendo ser sanadas e corrigido o Edital, pois o mesmo está eivado de erro.

Como embasamento há decisões jurisprudenciais a respeito, como as citadas abaixo:

**REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO.
RESTRICÇÃO À COMPETITIVIDADE.
PROCEDÊNCIA. ANULAÇÃO.**

A indevida restrição da competitividade em razão de exigência editalícia que desobedece ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e nos arts. 3º, §1º, inciso I, e 30, §6º, da Lei de Licitações conduz à anulação do processo licitatório.

(Julgado TCU 00299920087. Relator: Valmir Campelo. Data de Julgamento: 25/06/2008)



ACÓRDÃO 330/2005 – PLENÁRIO:

“Envide esforços de modo a limitar as exigências editalícia ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado e a definir de maneira clara os critérios para avaliação dos documentos habilitatórios e das propostas apresentadas pelas licitantes, evitando restrição ao caráter competitivo do certame e julgamento subjetivo.

4 – DOS PEDIDOS.

Face ao exposto, a subscrevente requer:

- 4.1.** Que seja a presente **IMPUGNAÇÃO acolhida e julgada procedente.**
- 4.2.** Que seja **retirado** do texto do objeto, termo de referência e demais anexos a exigência de **“armazenamento temporário”** e, conseqüentemente, as demais exigências atreladas.
- 4.3.** Que sejam retirados/excluídos do Edital, termo de referência e demais anexos, ou reformulados e corrigidos adequadamente os subitens eivados de erros, conforme explanados acima, ou que tenham nova redação, adequando-os conforme parecer e normas do INEA/RJ, com as exigências legais próprias para o atendimento ao que se pede.
- 4.4.** Requer, ainda, seja determinada a **suspensão do certame**, com a republicação do Edital inserindo-se as alterações aqui pleiteadas, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93, subsidiariamente à Lei nº 10.520/2002.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Araruama/RJ, 13 de setembro de 2021.

MARIA CRISTINA

FELTRIM:07788108871

Assinado de forma digital por
MARIA CRISTINA
FELTRIM:07788108871
Dados: 2021.09.13 16:16:23 -03'00'

DT LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E

TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI

MARIA CRISTINA FELTRIM

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.568.909-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/JUN/96

NOME MARIA CRISTINA FELTRIM

FILIAÇÃO AMÉRICO FELTRIM

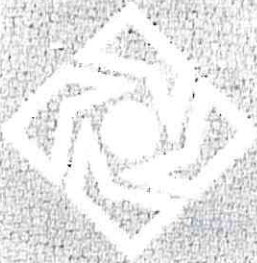
E LACI BONIFÁCIO FELTRIM

NATURALIDADE BIRIGUI -SP DATA DE NASCIMENTO 19/OUT/1966

DOC ORIGEM BIRIGUI -SP

CPF 077881088/74
BIRIGUI
CN: LO. A01A/FLS. 107 /N. 015395

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

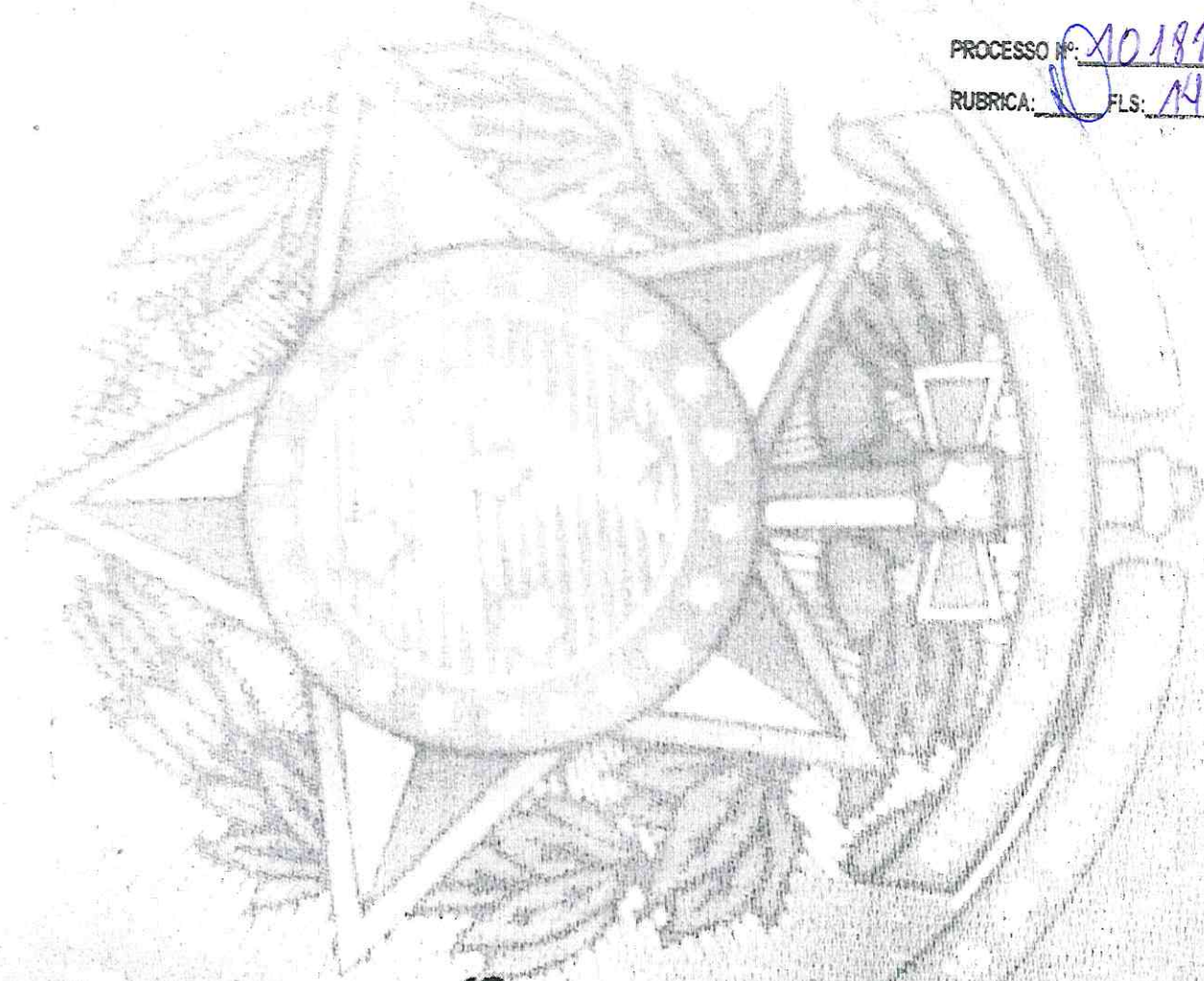
077.8881.088-71

Nome

MARIA CRISTINA FELTRIM

Nascimento

19/10/1966

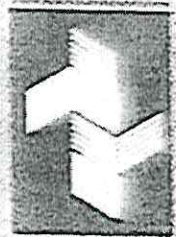


PROCESSO Nº: 10189/21
RUBRICA: 14 FLS: 14

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

Emissão
10/12/2004

PROCESSO Nº: 10189/04
RUBRICA: FLS: 15



CORREIOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO Nº

RUBRICA:

FLS: 16

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.724.198/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D T LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R CONSELHEIRO MACEDO SOARES	NÚMERO 335	COMPLEMENTO SALA 206
---	---------------	-------------------------

CEP 28.970-971	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DTLAGOS.GERENCIAMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 9930-9635
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2021 às 14:21:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 16/2021

PROCESSO Nº: 10181/2
RUBRICA: 0 FLS: 12

DT Lagos Gerenciamento <dtlagos.gerenciamento@gmail.com>

Seg, 13/09/2021 16:28

Para: Licitação Prefeitura de Búzios <licitacao@buzios.rj.gov.br>

📎 5 anexos (11 MB)

1076 - 2ª Alteração contratual com capa.pdf; RG MARIA CRISTINA.pdf; CPF MARIA CRISTINA.pdf; CNPJ D T LAGOS.pdf; IMPUGNAÇÃO_EDITAL PP SRP 016-2021 - PM BÚZIOS.pdf;

PREZADOS SENHORES, BOA TARDE

SEGUE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 16/2021.

ATT

MARIA CRISTINA FELTRIM



JUCERJA

Último arquivamento:

33901497638 - 26/09/2018

NIRE: 33.6.0060015-4

D T LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS EIRELI

Boleto(s): 103490692, 103498648

Hash: A75C6B0A-9FB5-416C-9DA5-C0A9F8CB1213

Orgão	Calculado	Pago
Junta	440,00	440,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0060015-4

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

D T LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
025	1	Alteração / Extinção de Filial na UF da Sede
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX

Requerente

Nome:	Ricardo Augusto Carneiro
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2126025052
E-mail:	ricardo@contabilcarneiro.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	26/09/2020
Data da 1ª entrada:	26/09/2020

Rio de Janeiro

Local

26/09/2020

Data

Últimos Retornos

07/10/2020
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



00-2020/196812-6

MARIA CRISTINA FELTRIM, brasileira, natural de Birigui no Estado de São Paulo, solteira, nascida em 19/10/1966, Empresária, inscrita no CPF sob o nº 077.881.088-71, portadora da Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt do Estado de São Paulo sob o nº. 19.568.909-4 em 18/06/1996; residente e domiciliada neste Estado à Avenida Nilo Peçanha, nº 219 – Aptº 603 - Centro - Araruama / RJ – CEP: 28.970-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça com o nome Empresarial de: "D T LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI", com sua sede à Rua Jaime Word Carvalho, nº 126 – Porto da Roça II Bacaxa – Saquarema / RJ – CEP: 28.994-366. Com seu contrato primitivo devidamente registrado na JUCERJA sob o nº 33600600154 em 20/02/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.724.198/0001-38. Neste ato resolvem, na melhor forma de Direito a alterar o endereço da sede, fechar a filial, acrescenta mais objeto social e consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Neste ato resolver alterar a sede para: Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 335, sala 206 – Centro – Araruama / RJ – CEP: 28.970-971.

SEGUNDA: Neste ato resolve fechar a Filial 01 da Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 335, sala 206 – Centro – Araruama / RJ – CEP: 28.970-0000 com 10% (dez por cento) do Capital Social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), CNPJ nº 29.724.198/0002-19.

TERCEIRA: Neste ato resolver acrescentar mais Objeto Social que passa a ter a seguinte redação: O objetivo da Empresa é de:

- 01 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHO, REFUGOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES, DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS E RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS, GESTÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE LIXO, OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS PARA OS ATERROS SANITÁRIOS OU LIXÕES, LIMPEZA URBANA - EXCETO GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS, SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS (3811400);
- 02 – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, BIOLÓGICOS, NUCLEARES E TÓXICOS, DE LIXOS HOSPITALARES, DE PILHAS OU BATERIAS USADAS, DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS PERIGOSOS, OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS PERIGOSOS PARA OS LOCAIS DEFINITIVOS, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR; SERVIÇO DE COLETA, IDENTIFICAÇÃO, TRATAMENTO E A ROTULAGEM DE RESÍDUOS PERIGOSOS PARA FINS DE TRANSPORTE (3812200);
- 03 – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E DE USINAS INCINERADORAS DE LIXO, OPERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE LIXO E ATERROS SANITÁRIOS PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO DE LIXO, DESPEJO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO CONTROLADA OU VAZADOUROS, ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS PELA COMBUSTÃO OU INCINERAÇÃO, COM OU SEM OBJETIVO DE GERAÇÃO DE ELETRICIDADE OU VAPOR, CINZAS OU OUTROS SUBPRODUTOS PARA POSTERIOR APROVEITAMENTO (3821-1/00);
- 04 – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, DE ANIMAIS INTOXICADOS VIVOS OU MORTOS, DE RESÍDUOS CONTAMINADOS, DE RESÍDUOS DE TRANSIÇÃO RADIOATIVOS DIMINUINDO A RADIOATIVIDADE DENTRO DO PERÍODO DE TRANSPORTE, DE RESÍDUOS PERIGOSOS EM QUALQUER ESTADO FÍSICO SÓLIDO, LÍQUIDO, PASTOSO, GRANULADO, DE RESÍDUOS RADIOATIVOS, INCINERAÇÃO OU COMBUSTÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, ENCAPSULAÇÃO E PREPARAÇÃO DE RESÍDUOS RADIOATIVOS PARA ARMAZENAGEM (3822-0/00);
- 05 – RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, DE GARRAFAS PET, DE MATERIAIS PLÁSTICOS DESCARTADOS, CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E TRIAGEM DE EMBALAGENS PLÁSTICAS USADAS, OBTENÇÃO DE GRANULOS A PARTIR DA RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS DESCARTADOS, DE MATERIAIS PLÁSTICOS EM GRÃOS (GRÂNULOS) A PARTIR DE SUCATAS OU RESÍDUOS DESCARTADOS DE PLÁSTICO, PROCESSAMENTO DE (LIMPEZA, DERRETIMENTO, TRITURAÇÃO) SUCATAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS PARA GRANULAGEM, REDUÇÃO MECÂNICA DE SUCATAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, LIMPEZA E TRIAGEM DE SUCATAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, TRITURAÇÃO, COMPACTAÇÃO DE SUCATAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, SERVIÇO DE TRITURAÇÃO, GRANULAÇÃO OU DE MOAGEM DE MATERIAIS PLÁSTICOS DESCARTADOS (3832-7/00);

- 06 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ETC., CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE RUAS, FRESAGEM E FRISAGEM EM VIAS PÚBLICAS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, TAPA-BURACO, TAPA-PANELA, LAMA ASFÁLTICA E CONGÊNERES, APLICAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DE LAMA ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS (4213800);
- 07 – OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, DE AÇUDES, DE ESTABILIDADE: ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLÓPICO, RIP-RAP, GABIÃO, BERNA, ESCALONAMENTO, EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO, INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA COMBUSTÍVEIS (4299599);
- 08 – OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE BLINDAGEM DE ESTRUTURAS (CABINES DE SEGURANÇA, SALA DE SEGURANÇA, CLAUSURAS, PASSA DOCUMENTOS, PASSA DELIVERY, DATACENTER, BUNKERS E SEMELHANTES), REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÕES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MADEIRA, CONSTRUÇÃO DE REBAIXAMENTO DE TETO, INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES E DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS POR VÁCUO (4329199);
- 09 – SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE LAVA JATO, LAVA RÁPIDO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, DE LAVAGEM A SECO (ECOLÓGICA) DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE LAVAGEM A SECO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE LAVAGEM AUTOMOTIVA A SECO, DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS, DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (452005);
- 10 – ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, DE AUTOMÓVEIS, PRIVATIVO DO TIPO DRIVE-IN, EXPLORAÇÃO DE EDIFÍCIO GARAGEM, DE ESTACIONAMENTO DE MOTOS E BICICLETAS; SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, DE ESTADIA E GUARDA DE VEÍCULOS, DE GARAGEM PARA VEÍCULOS, DE GUARDA DE VEÍCULOS; PARQUE DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS (5223100)
- 11 – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ACESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, ACESSORIA PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS, ACESSORIA, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA, ACESSORIA, CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS, CONSULTORIA EM HARDWARE E SOFTWARE, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE SOLUÇÕES ELETRÔNICAS COMERCIAIS NA TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, DE PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, DE GATEWAY (PONTE DE LIGAÇÃO), DE SISTEMA INTERMEDIÁRIO (SOFTWARE) DE INTERLIGAÇÃO DE REDES COMERCIAIS E DE CONSULTORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E DE SOFTWARE, ACESSORIA EM HARDWARE, CONSULTORIA EM HARDWARE, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA INSTALAÇÕES DE REDE E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, SOB ENCOMENDA (6204000);
- 12 – OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE CLIPAGEM, DE CLIPPING, DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES POR CONTRATO OU COMISSÃO, DE RECORTE DE DIÁRIO OFICIAL, RECORTES DE JORNAL, NOTÍCIAS E DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA. (6399200);
- 13 – ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE AÇÕES POR CONTA DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE TÍTULOS E VALORES PARA TERCEIROS; EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS DE TERCEIROS; EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE TERCEIROS; GERENCIAMENTO DE FUNDOS COM FINS DIVERSOS - CULTURAIS, BENEFICENTES E DE OUTROS TIPOS; GESTÃO DE CARTEIRA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE TERCEIROS; GESTÃO PERSONALIZADA DO PATRIMÔNIO FINANCEIRO DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PESSOAL DE TERCEIROS (6630-4/00);
- 14 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ACESSORIA CREDITÍCIA, DE ACESSORIA DE IMPRENSA, DE ACESSORIA EM COMUNICAÇÃO, DE CONSULTORIA A EMPRESAS EM COMÉRCIO EXTERIOR, DE INTERMEDIÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; ACESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS; ATIVIDADE DE ACESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, DE LOBISTA E DE

- RELAÇÕES PÚBLICAS; ASSESSORIA EMPRESARIAL; ASSESSORIA À GESTÃO HOSPITALAR; ASSESSORIA ÀS EMPRESAS EM QUESTÕES DE GESTÃO; ASSESSORIA ÀS EMPRESAS EM QUESTÕES FINANCEIRAS; ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SISTEMA HIPOTECÁRIO; CONTROLE E GESTÃO DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADA ÀS EMPRESAS EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA; CONSULTORIA EM GESTÃO DE EMPRESAS AGROPECUÁRIAS, EM NEGOCIAÇÃO TRABALHISTA, EM RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTORIA FINANCEIRA A EMPRESAS; CONSULTORIA NA ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTORIA NA ÁREA ECONÔMICA, EM CONTROLE ORÇAMENTÁRIO; SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM LOGÍSTICA DE LOCALIZAÇÃO E EM REENGENHARIA (7020-4/00);
- 15 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ASSESSORIA TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, BIOENGENHARIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS, OBRAS HIDRÁULICAS E URBANAS, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO, AVALIAÇÃO, PERÍCIA E INSPEÇÃO EM ENGENHARIA, CÁLCULO ESTRUTURAL E ENGENHARIA AMBIENTAL (7112000);
- 16 – SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO (7119704);
- 17 – ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA E AEROLEVANTAMENTOS, PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS (7119799);
- 18 – GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS, GERENCIAMENTO DE PATENTES E ROYALTIES; COMPRA E VENDA DO DIREITO DE USO DE MARCAS E PATENTES; DIREITOS DE EXPLORAÇÃO MINERAL; FRANQUEADOR DE MARCAS ESPORTIVAS; VENDA E LICENCIAMENTO DE FRANQUIA, FRANCHISING; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CERTIFICADOS DE CRÉDITOS DE CARBONO; LICENCIAMENTO DO USO DE MARCAS E PATENTES; ARRENDAMENTO DE MARCAS E PATENTES; CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PATENTES E ROYALTIES; GESTÃO DE PATENTES; ADMINISTRAÇÃO DE ROYALTIES; SERVIÇOS DE COBRANÇA DE ROYALTIES (7740-3/00);
- 19 – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA) DE PRÉDIOS, LIMPEZA, DISPOSIÇÃO DE LIXO E OUTROS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO; DE RECEPÇÃO, ZELADORIA, DISPOSIÇÃO DE LIXO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RECEPÇÃO EM PRÉDIOS, DE PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DE ZELADORIA (8111-7/00);
- 20 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CAPINAÇÃO DE RUA, LIMPEZA DE LOGRADOURO, DE CAPINA, DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS, ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR E LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA (8129000)
- 21 – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, DE COWORKING; ESCRITÓRIOS COMPARTILHADOS, DE ESCRITÓRIO VIRTUAL, DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE, DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, DE PREPARO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CENTROS DE NEGÓCIOS, APOIO OPERACIONAL A EMPRESAS OU A PROFISSIONAIS LIBERAIS, CENTROS DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS EMPRESAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS (8211-3/00);
- 22 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE NECRÓPOLE, DE CESSÃO DO USO DE JAZIGOS, DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, DE VENDA DE GAVETAS DE CEMITÉRIOS, DE VENDA DE JAZIGO E DE VENDA DE SEPULTURAS, LOCAÇÃO DE JAZIGOS E GESTÃO DE CEMITÉRIOS (9603301);
- 23 – SERVIÇOS DE CREMAÇÃO, DE APREENSÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS PARA CREMAÇÃO, DE CAPTURA E CREMAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS - CARROCINHA, DE CREMAÇÃO DE CADÁVERES DE ANIMAIS, DE CREMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS E DE FORNO CREMATÓRIO (9603-3/02).

QUARTA: A Titular **MARIA CRISTINA FELTRIM**; acima já qualificada neste instrumento, de comum acordo e na melhor forma de Direito, resolve livremente tornar sem efeito, como efetivamente torna todas as cláusulas e condições de contrato social, até agora vigente; mantendo com tudo, as obrigações e prerrogativas, de instrumentos anteriores estabelecendo novas cláusulas e condições para o Contrato Social. À vista das modificações ora ajustada consolida-se o Contrato Social, que passa a ser regido com as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA CRISTINA FELTRIM, brasileira, natural de Birigui no Estado de São Paulo, solteira, nascida em 19/10/1966, Empresária, inscrita no CPF sob o nº 077.881.088-71, portadora da Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt do Estado de São Paulo sob o nº. 19.568.909-4 em 18/06/1996; residente e domiciliada neste Estado à Avenida Nilo Peçanha, nº 219 – Aptº 603 - Centro - Araruama / RJ – CEP: 28.970-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça com o nome Empresarial de: "**D T LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI**", com sua sede à Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 335, sala 206 – Centro – Araruama / RJ – CEP: 28.970-971. Com seu contrato primitivo devidamente registrado na JUCERJA sob o nº 33600600154 em 20/02/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.724.198/0001-38.

CLÁUSULA 1ª DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A Empresa gira sob a denominação de "**D T LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI**".

CLÁUSULA 2ª DA LOCALIZAÇÃO: A sede da Empresa é na **RUA CONSELHEIRO MACEDO SOARES, Nº 335 SALA 206 – CENTRO – ARARUAMA / RJ – CEP: 28.970-971.**

PARÁGRAFO PUNICO: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada poderá abrir ou fechar filiais, sucursais ou agências, depósitos ou escritório de representações, em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª DO VALOR DO CAPITAL: O Capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todo ele integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 4ª DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo da Empresa é de:

- 01 – **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHO, REFUGOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES, DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS E RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS, GESTÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE LIXO, OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS PARA OS ATERROS SANITÁRIOS OU LIXÕES, LIMPEZA URBANA - EXCETO GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS, SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS (3811400);**
- 02 – **COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, BIOLÓGICOS, NUCLEARES E TÓXICOS, DE LIXOS HOSPITALARES, DE PILHAS OU BATERIAS USADAS, DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS PERIGOSOS, OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS PERIGOSOS PARA OS LOCAIS DEFINITIVOS, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR; SERVIÇO DE COLETA, IDENTIFICAÇÃO, TRATAMENTO E A ROTULAGEM DE RESÍDUOS PERIGOSOS PARA FINS DE TRANSPORTE (3812200);**
- 03 – **TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E DE USINAS INCINERADORAS DE LIXO, OPERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE LIXO E ATERROS SANITÁRIOS PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO DE LIXO, DESPEJO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO CONTROLADA OU VAZADOUROS, ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS PELA COMBUSTÃO OU INCINERAÇÃO,**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- COM OU SEM OBJETIVO DE GERAÇÃO DE ELETRICIDADE OU VAPOR, CINZAS OU OUTROS SUBPRODUTOS PARA POSTERIOR APROVEITAMENTO (3821-1/00);
- 04 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, DE ANIMAIS INTOXICADOS VIVOS OU MORTOS, DE RESÍDUOS CONTAMINADOS, DE RESÍDUOS DE TRANSIÇÃO RADIOATIVOS DIMINUINDO A RADIOATIVIDADE DENTRO DO PERÍODO DE TRANSPORTE, DE RESÍDUOS PERIGOSOS EM QUALQUER ESTADO FÍSICO SÓLIDO, LÍQUIDO, PASTOSO, GRANULADO, DE RESÍDUOS RADIOATIVOS, INCINERAÇÃO OU COMBUSTÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, ENCAPSULAÇÃO E PREPARAÇÃO DE RESÍDUOS RADIOATIVOS PARA ARMAZENAGEM (3822-0/00);
- 05 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, DE GARRAFAS PET, DE MATERIAIS PLÁSTICOS DESCARTADOS, CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E TRIAGEM DE EMBALAGENS PLÁSTICAS USADAS, OBTENÇÃO DE GRANULOS A PARTIR DA RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS DESCARTADOS, DE MATERIAIS PLÁSTICOS EM GRÃOS (GRÂNULOS) A PARTIR DE SUCATAS OU RESÍDUOS DESCARTADOS DE PLÁSTICO, PROCESSAMENTO DE (LIMPEZA, DERRETIMENTO, TRITURAÇÃO) SUCATAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS PARA GRANULAGEM, REDUÇÃO MECÂNICA DE SUCATAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, LIMPEZA E TRIAGEM DE SUCATAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, TRITURAÇÃO, COMPACTAÇÃO DE SUCATAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, SERVIÇO DE TRITURAÇÃO, GRANULAÇÃO OU DE MOAGEM DE MATERIAIS PLÁSTICOS DESCARTADOS (3832-7/00);
- 06 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ETC., CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE RUAS, FRESAGEM E FRISAGEM EM VIAS PÚBLICAS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, TAPA-BURACO, TAPA-PANELA, LAMA ASFÁLTICA E CONGÊNERES, APLICAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DE LAMA ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS (4213800);
- 07 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, DE AÇUDES, DE ESTABILIDADE: ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLÓPICO, RIP-RAP, GABIÃO, BÉRNA, ESCALONAMENTO, EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO, INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA COMBUSTÍVEIS (4299599);
- 08 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE BLINDAGEM DE ESTRUTURAS (CABINES DE SEGURANÇA, SALA DE SEGURANÇA, CLAUSURAS, PASSA DOCUMENTOS, PASSA DELIVERY, DATACENTER, BUNKERS E SEMELHANTES), REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÕES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MADEIRA, CONSTRUÇÃO DE REBAIXAMENTO DE TETO, INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES E DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS POR VÁCUO (4329199);
- 09 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE LAVA JATO, LAVA RÁPIDO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, DE LAVAGEM A SECO (ECOLÓGICA) DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE LAVAGEM A SECO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE LAVAGEM AUTOMOTIVA A SECO, DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS, DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (452005);
- 10 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, DE AUTOMÓVEIS, PRIVATIVO DO TIPO DRIVE-IN, EXPLORAÇÃO DE EDIFÍCIO GARAGEM, DE ESTACIONAMENTO DE MOTOS E BICICLETAS; SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, DE ESTADIA E GUARDA DE VEÍCULOS, DE GARAGEM PARA VEÍCULOS, DE GUARDA DE VEÍCULOS; PARQUE DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS (5223100)
- 11 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, ASSESSORIA PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA, ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS, CONSULTORIA EM HARDWARE E SOFTWARE, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE SOLUÇÕES ELETRÔNICAS COMERCIAIS NA TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, DE PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, DE GATEWAY (PONTE DE LIGAÇÃO), DE SISTEMA INTERMEDIÁRIO (SOFTWARE) DE INTERLIGAÇÃO DE REDES COMERCIAIS E DE CONSULTORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E DE SOFTWARE, ASSESSORIA EM HARDWARE, CONSULTORIA EM HARDWARE, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- INSTALAÇÕES DE REDE E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, SOB ENCOMENDA (6204000);
- 12 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE CLIPAGEM, DE CLIPPING, DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES POR CONTRATO OU COMISSÃO, DE RECORTE DE DIÁRIO OFICIAL, RECORTES DE JORNAL, NOTÍCIAS E DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA. (6399200);
 - 13 - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE AÇÕES POR CONTA DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE TÍTULOS E VALORES PARA TERCEIROS; EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS DE TERCEIROS; EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE TERCEIROS; GERENCIAMENTO DE FUNDOS COM FINS DIVERSOS - CULTURAIS, BENEFICENTES E DE OUTROS TIPOS; GESTÃO DE CARTEIRA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE TERCEIROS; GESTÃO PERSONALIZADA DO PATRIMÔNIO FINANCEIRO DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PESSOAL DE TERCEIROS (6630-4/00);
 - 14 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA CREDITÍCIA, DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO, DE CONSULTORIA A EMPRESAS EM COMÉRCIO EXTERIOR, DE INTERMEDIÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RELAÇÕES HUMANAS; ATIVIDADE DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, DE LOBISTA E DE RELAÇÕES PÚBLICAS; ASSESSORIA EMPRESARIAL; ASSESSORIA À GESTÃO HOSPITALAR; ASSESSORIA ÀS EMPRESAS EM QUESTÕES DE GESTÃO; ASSESSORIA ÀS EMPRESAS EM QUESTÕES FINANCEIRAS; ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SISTEMA HIPOTECÁRIO; CONTROLE E GESTÃO DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADA ÀS EMPRESAS EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA; CONSULTORIA EM GESTÃO DE EMPRESAS AGROPECUÁRIAS, EM NEGOCIAÇÃO TRABALHISTA, EM RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTORIA FINANCEIRA A EMPRESAS; CONSULTORIA NA ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTORIA NA ÁREA ECONÔMICA, EM CONTROLE ORÇAMENTÁRIO; SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM LOGÍSTICA DE LOCALIZAÇÃO E EM REENGENHARIA (7020-4/00);
 - 15 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ASSESSORIA TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, BIOENGENHARIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS, OBRAS HIDRÁULICAS E URBANAS, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO, AVALIAÇÃO, PERÍCIA E INSPEÇÃO EM ENGENHARIA, CÁLCULO ESTRUTURAL E ENGENHARIA AMBIENTAL (7112000);
 - 16 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO (7119704);
 - 17 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA E AEROLEVANTAMENTOS, PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS (7119799);
 - 18 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS, GERENCIAMENTO DE PATENTES E ROYALTIES; COMPRA E VENDA DO DIREITO DE USO DE MARCAS E PATENTES; DIREITOS DE EXPLORAÇÃO MINERAL; FRANQUEADOR DE MARCAS ESPORTIVAS; VENDA E LICENCIAMENTO DE FRANQUIA, FRANCHISING; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CERTIFICADOS DE CRÉDITOS DE CARBONO; LICENCIAMENTO DO USO DE MARCAS E PATENTES; ARRENDAMENTO DE MARCAS E PATENTES; CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PATENTES E ROYALTIES; GESTÃO DE PATENTES; ADMINISTRAÇÃO DE ROYALTIES; SERVIÇOS DE COBRANÇA DE ROYALTIES (7740-3/00);
 - 19 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA) DE PRÉDIOS, LIMPEZA, DISPOSIÇÃO DE LIXO E OUTROS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO; DE RECEPÇÃO, ZELADORIA, DISPOSIÇÃO DE LIXO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RECEPÇÃO EM PRÉDIOS, DE PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DE ZELADORIA (8111-7/00);

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 20 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CAPINAÇÃO DE RUA, LIMPEZA DE LOGRADOURO, DE CAPINA, DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS, ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR E LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA (8129000);
- 21 – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, DE COWORKING; ESCRITÓRIOS COMPARTILHADOS, DE ESCRITÓRIO VIRTUAL, DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE, DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, DE PREPARO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CENTROS DE NEGÓCIOS, APOIO OPERACIONAL A EMPRESAS OU A PROFISSIONAIS LIBERAIS, CENTROS DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS EMPRESAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS (8211-3/00);
- 22 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE NECRÓPOLE, DE CESSÃO DO USO DE JAZIGOS, DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, DE VENDA DE GAVETAS DE CEMITÉRIOS, DE VENDA DE JAZIGO E DE VENDA DE SEPULTURAS, LOCAÇÃO DE JAZIGOS E GESTÃO DE CEMITÉRIOS (9603301);
- 23 – SERVIÇOS DE CREMAÇÃO, DE APREENSÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS PARA CREMAÇÃO, DE CAPTURA E CREMAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS - CARROCINHA, DE CREMAÇÃO DE CADÁVERES DE ANIMAIS, DE CREMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS E DE FORNO CREMATÓRIO (9603-3/02).

CLÁUSULA 5ª DA DURAÇÃO DA EMPRESA: A Empresa iniciou suas atividades em 19 de fevereiro de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração será exercida pela titular, MARIA CRISTINA FELTRIM, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

CLÁUSULA 7ª DA RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade da titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA 8ª A NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: A titular MARIA CRISTINA FELTRIM declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada

CLÁUSULA 9ª DO USO DAS COTAS: É vedado a Administradora, o uso da denominação social em negócios estranhos ou aos fins sociais, tais como: abonos, avais, fianças, endossos de favor ou outras quaisquer responsabilidades, alheias aos interesses da Empresa.

CLÁUSULA 10ª DO PRÓ-LABORE: A Administradora terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 11ª DO EXERCÍCIO SOCIAL: O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa, por resolução de seu titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

CLÁUSULA 12ª DO DESLIGAMENTO DA SOCIEDADE: No caso de falecimento ou impedimento permanente da titular que a administre, a empresa será provisoriamente administrada por todos os herdeiros, até posterior definição da situação pelo Juízo do Inventário ou em Escritura Pública de Partilha (art. 982 do CPC), ou pelo curador do titular, se for o caso.



2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE: 33600600154

PROCESSO Nº: 00489/20

RUBRICA: 10

FLS: 27

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 13ª DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estar devidamente contratada, elege o Fórum da Cidade de Araruama no Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assina o presente instrumento, firmando por si, herdeiros e sucessores, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Araruama / RJ, 19 de junho de 2020.


MARIA CRISTINA FELTRIM

 **CONTABIL CARNEIRO**
Tel.: (21) 2602-5052 / 3719-5179 / 99924-0052

FOLHA 8 / 8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: D T LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS EIRELI

NIRE: 336.0060015-4 Protocolo: 00-2020/196812-6 Data do protocolo: 26/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/10/2020 SOB O NÚMERO 00003948207 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3289963B9ED24EA68498F823271D4AFB534289403B73BAE092D6694AA20D2AA5





DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000168318

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) D T LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.724.198/0001-38
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
248 Alteracao do tipo de unidade
249 Alteracao da forma de atuacao

Número de Controle: RJ60044840 - 29724198000138

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME MARIA CRISTINA FELTRIM	CPF 077.881.088-71
LOCAL E DATA <i>25/ setembro / 2020</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Maria Cristina Feltrim</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROCESSO Nº: 00181/20
RUBRICA: [assinatura] FLS: 29

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN2099956750

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) D T LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.724.198/0002-19
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 517 Pedido de baixa Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária	Número de Controle: RJ83667413 - 29724198000219
---	---

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME MARIA CRISTINA FELTRIM	CPF 077.881.088-71
LOCAL	DATA 07/10/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 077.881.088-71

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

PROCESSO Nº: 10181/21
 RUBRICA: 10 DE FLS: 30

CERTIFICO QUE O ATO DA D T LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS EIRELI, NIRE 33.6.0060015-4, PROTOCOLO 00-2020/196812-6, ARQUIVADO EM 08/10/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003948207, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome

08 de outubro de 2020.

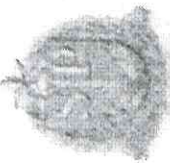
Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



Indeustina Feltrin

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE